

LEI ORDINÁRIA Nº 1.254/2019,
de 24 de junho de 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir
Credito Especial por SUPERÁVIT
FINANCEIRO, verificado no exercício de
2018 e dá outras providências.

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Credito Especial por Superávit Financeiro no valor de até 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)**, criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

05 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
05.001.12.122.0210	20014	Manter as atividades administrativas e de apoio da secretaria de educação.	
	3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	80.000,00
Fonte de recurso – 0.3.01.000.000 – Rec. de imp. e de trans. de imp. - Educação - Exercício Anterior			
05 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
05.001.12.122.0210	20014	Manter as atividades administrativas e de apoio da secretaria de educação.	
	4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatado	315.000,00
Fonte de recurso – 0.3.01.000.000 – Rec. de imp. e de trans. de imp. - Educação - Exercício Anterior			
TOTAL DA FONTE			395.000,00

04 Secretaria de Infraestrutura e Obras			
04.002.15.752.0209	20085	Conservar e manter a rede de iluminação pública.	
	3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	80.000,00
Fonte de recurso – 0.3.00.000.000 – Rec. de imp. e de trans. de imp. - Exercício Anterior			
05 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
04.002.15.752.0209	20085	Conservar e manter a rede de iluminação pública.	
	4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatado	315.000,00
Fonte de recurso – 0.3.00.000.000 – Rec. De imp. E de trans. De imp. - Exercício Anterior			
TOTAL DA FONTE			395.000,00

06 Secretaria de Assistência Social			
06.001.08.243.0220	10023	Construção da casa lar	
	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	70.000,00
Fonte de recurso – 0.3.92.000.000 – Alienação de ativos			
TOTAL DA FONTE			70.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Atualização do PPA-2018/2021, LDO-2019 conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão utilizados o Superávit Financeiro ocorrido no exercício financeiro anterior conforme o parágrafo, 1º, inciso I do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal